



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 096/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 001/2016, de autoria da Deputada Marcia Lia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Fabricio Cobra Arbex  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 08 de março de 2016.

**Ofício G. S. Nº 1.104/2016**  
Proc. SIALE/SES Nº 04/2016

**Senhor Secretário,**

Confirmando o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 01/2016) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 01/2016, de autoria da Deputada Marcia Lia, para que informe quais providências que sua pasta tem tomado relativamente à falta de medicamentos na rede pública de saúde, notadamente na cidade de Araraquara.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS) e a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (CCTIES), órgãos responsáveis desta Pasta, apresento os seguintes esclarecimentos sobre as questões formuladas:

**1) Por quê, especificamente com relação aos medicamentos Ribavirina, Sofosbuvir e Daclatasvir, estão em falta na cidade de Araraquara-SP?**

**Resposta:** Os medicamentos *Ribavirina*, *Sofosbuvir* e *Daclatasvir* compõem o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Hepatite C e Coinfecções do Ministério da Saúde (Portaria SCTIES/MS nº 37, de 24/07/2015).

De acordo com a pactuação SUS, a responsabilidade de aquisição dos referidos medicamentos é do Ministério da Saúde (MS) que os repassam para as Secretarias Estaduais para a dispensação final.

A primeira remessa desses medicamentos enviada ao Estado de São Paulo pelo Ministério da Saúde se deu em outubro/2015, para atendimento de apenas 1660 pacientes ficando os demais em fila de espera. Nessa primeira remessa, foi atendido somente um paciente que cumpriu com as exigências do Protocolo, restando 71 (setenta e um) pacientes cadastrados pela Regional no Sistema informatizado MEDEX em fila de espera.

**2) Quais providências estão sendo tomadas para solucionar o problema?**

**Resposta:** O Grupo de Assistência Farmacêutica da CCTIES, no âmbito desta SES tem realizado o envio sistemático de solicitações dos novos medicamentos para tratamento da Hepatite Viral C e Coinfecções ao Ministério da Saúde (MS), através de programações e complementações trimestrais, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 1554, de 30 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Também, cobranças periódicas ao Ministério da Saúde, considerando que a entrega dos medicamentos deveriam seguir o cronograma estabelecido pela citada Portaria (entrega de medicamentos de 10 a 20 de dezembro de 2015 para atendimento do 1º trimestre de 2016).

Além disso, o Ministério da Saúde informou que a segunda remessa de medicamentos para tratamento da Hepatite Viral C serão entregues ao Estado de São Paulo no início de março.

Por derradeiro, a Farmácia de Medicamentos Especializados de Araraquara estará abastecida até o final do mês de março, para atendimento dos pacientes em fila de espera na unidade, que estejam com o processo de solicitação de medicamentos em conformidade com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Hepatite Viral C e Coinfecções do Ministério da Saúde.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

*(assinado no original)*

**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil.

JNS